



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)
DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA)

Errata 01/2022

O Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e a Coordenação de Residência Médica do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, com base no PARECER n. 00740/2022/ADVS/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU de 16 de agosto de 2022, tornam pública a **Errata 01**, referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022/ HMAPA, conforme segue:

1. Fica incluído o **Subitem 3.2.1**. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, a isenção do valor da inscrição para este processo seletivo foi oportunizada pelo EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO/HMAPA, de 27 de julho de 2022, através do endereço www.fundmed.org.br.

2. No **Subitem 9.2**, ONDE SE LÊ: *30 de abril de 2022*, LEIA-SE: *30 de abril de 2023*.

3. No **ANEXO VIII - Contrato de Matrícula de Médico-Residente**, a **Cláusula 6ª** passa a conter os seguintes incisos:

6.1. *O médico-residente matriculado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.*

6.2. *O médico-residente matriculado será incorporado ao HMAPA no posto em que se encontrava, quando na condição de Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, de qualquer Quadro ou Corpo.*

6.3. *O médico-residente matriculado será incorporado como militar temporário cuja permanência é transitória e, portanto, não pode adquirir estabilidade.*

6.4. *Ao médico residente matriculado será garantido, conforme prevê o art. 4 da Lei 6932/81, durante todo o período em que estiver cursando seu Programa de Residência Médica no HMAPA: I - condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; II - alimentação (conforme "arrançamento" junto ao Serviço de Nutrição e Dietética do HMAPA) e III - moradia (dentro do HMAPA, no espaço conhecido como "Casa de Acolhimento"). A Lei 6932/81 não prevê o custeio, por parte da mantenedora do Programa, de "Auxílio-moradia".*

18 de agosto de 2022

CARLA LOBO LOUREIRO - CEL MED

Diretora do Hospital Militar de Área de Porto Alegre